



Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 2/2025

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 34/2025, na modalidade Concorrência, forma Presencial, nº 2/2025, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante dos autos do procedimento em epígrafe, conforme disposições a seguir:

PROPOSTAS TÉCNICAS:

Classif.	Licitante	Pontuação Total
1	N&N Agência de Publicidade & Propaganda Ltda EPP	93,67

PROPOSTAS DE PREÇOS:

Classif.	Licitante	Proposta de Preços* a EPP 6,00%	
1º	N&N Agência de Publicidade & Propaganda Ltda EPP		

^{*}Percentual de honorários sobre custos de serviços realizados por terceiros.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:

Classif.	Licitante	Situação	
1º	N&N Agência de Publicidade & Propaganda Ltda EPP	HABILITADA	

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

LAERTON Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988 Dados: 2025.06.11 07:41:34

Laerton Weber PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA. 11,06,2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 4438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. ASSI

11 de junho de 2025

ANO: XIII

EDICÃO Nº: 4138

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DA 35° REUNIÃO DO CMI - 10 de junho de 2025

Local: CRAS

Horário: 09h00min

PAUTA:

✓ Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ATA RESUMO 35 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no CRAS, às 09h00min, os membros do Conselho Municipal do Idoso de Mercedes, integrantes do grupo de convivência Roda da Amizade e a população em geral para a realização da Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A abertura foi conduzida pela coordenadora Noélia, , na sequência, a Gestora da Política de Assistência Social, Juliana, realizou a condução da Pré-Conferência, fazendo uma explanação sobre o tema central da Conferência: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Na ocasião, foram apresentados e debatidos os eixos temáticos que nortearão as discussões da Conferência, sendo eles: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento das políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: Eixo 3 - Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 -Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Durante a condução dos trabalhos, Juliana provocou uma reflexão coletiva ao questionar se todas as pessoas envelhecem da mesma forma. Em complemento, apresentou dados sobre o município de Mercedes relacionados à população idosa, subsidiando o momento de discussão e construção de propostas. Após o diálogo entre os participantes, foram elencadas as seguintes sugestões: - Criação de um espaço para alfabetização de idosos, com atividades realizadas durante o dia; -Realização de oficinas voltadas ao uso do celular e redes sociais; - Implantação de espaços de diálogo sobre como velhecer com dignidade; - Disponibilização de transporte para o município de Marechal Cândido Rondon (por meio de 🖁 empresa local), com frequência semanal de uma a duas vezes; - Acesso a exames e consultas médicas realizadas em Marechal Cândido Rondon; - Implantação de uma rodoviária no município de Mercedes; - Expansão do serviço de transporte entre os distritos de Três Irmãs e Arroio Guaçu até a sede municipal. Ao final da Pré-Conferência, Juliana convidou todos os presentes a participarem da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada no dia 23 de junho de 2025, de forma presencial, a partir das 08h00min, no Clube de Idosos de Mercedes. Não havendo mais assuntos a tratar, lavro a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município de Mercedes/PR e anexada à pasta do CMI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2/2025

Página 7





MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG. ASS

11 de junho de 2025

ANO: XIII

EDICÃO Nº: 4138

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 2/2025

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 34/2025, na modalidade Concorrência, forma Presencial, nº 2/2025, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante dos autos do procedimento em epígrafe, conforme disposições a seguir:

PROPOSTAS TÉCNICAS:

Classif.	Licitante	Pontuação Total	
1	N&N Agência de Publicidade & Propaganda Ltda EPP	93,67	

PROPOSTAS DE PRECOS:

Classif.	Licitante	Proposta de Preços*
10	N&N Agência de Publicidade & Propaganda Ltda EPP	6,00%

^{*}Percentual de honorários sobre custos de serviços realizados por terceiros.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:

Classif.	Licitante	Situação
1º	N&N Agência de Publicidade & Propaganda Ltda EPP	HABILITADA

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

Laerton Weber PREFEITO

AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ <u>AVISO 1</u> DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 55/2025, que tem por objeto a aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, bombeado, destinado à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, para a realização de diversas melhorias na infraestrutura turística e esportiva do Município de Mercedes/PR.

1 — Considerando a constatação, superveniente, da inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o que faz incidir o óbice do art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, impedindo a adoção de licitação diferenciada, altera-se o edital para o fim de destiná-lo a ampla concorrência. Assim, ALTERA-SE:

2)	Can	a da	Edital
a)	Cap	a uu	Edital

Onde lê-se: Leia-se:

Página 8



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 16:31-03:00-03

PADA CAMPERÈNCIA DO SEI L'ONITEI I'DO ACESSE MINSIIV INN YNN HANNRITSNAMARAMA